

## PORTARIA Nº 939/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

# (APROVA O ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA - REIDI, DO PROJETO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE TRANSPORTES -**FERROVIA)**

Nos termos da Portaria nº 939/2021, publicada na edição do Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2021, o Ministério da Infraestrutura aprovou o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S.A., denominado "Projeto" 240Mtpa Ferrovia - Trecho Mãe Maria", que tem por objetivo as obras do Projeto de Duplicação do Trecho da Estrada de Ferro Carajás - EFC, no segmento interno à Terra Indígena Mãe Maria, que serão realizadas entre o km 693+854,45 e o km 712+644,81, incluindo a construção de 2 (duas) pontes ferroviárias sobre os rios Mãe Maria e Flecheira. Este trecho se inicia no rio Jacundá, perpassa a Terra Indígena Mãe Maria, finalizando no ponto mais ocidental entre o limite da Terra Indígena Mãe Maria e a EFC. Essas obras serão inteiramente executadas entre os limites da faixa de segurança ferroviária da EFC, no Município de Bom Jesus do Tocantins, no Estado do Pará, referentes ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás, conforme descrito no Anexo da Portaria.

Vale lembrar que o REIDI foi instituído pela Lei 11.488/2007, e é um Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, que concede suspensão de PIS/COFINS e PIS/COFINS-Importação a operações específicas e vinculadas a projetos aprovados e habilitados.



É beneficiária do REIDI a pessoa jurídica que tenha seu projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.

#### Confira:

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2021 | Edição: 156 | Seção: 1 | Página: 206 Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

### PORTARIA Nº 939, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o enquadramento Regime Especial de Incentivos para Desenvolvimento Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S/A

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.012942/2021-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S.A., CNPJ nº 33.592.510/0426-63, denominado "Projeto 240Mtpa Ferrovia - Trecho Mãe Maria", que tem por objetivo as obras do Projeto de Duplicação do Trecho da Estrada de Ferro Carajás - EFC, no segmento interno à Terra Indígena Mãe Maria, que serão realizadas entre o km 693+854,45 e o km 712+644,81, incluindo a construção de 2 (duas) pontes ferroviárias sobre os rios Mãe Maria e Flecheira. Este trecho se inicia no rio Jacundá, perpassa a Terra Indígena Mãe Maria, finalizando no ponto mais ocidental entre o limite da Terra Indígena Mãe Maria e a EFC. Essas obras serão



inteiramente executadas entre os limites da faixa de segurança ferroviária da EFC, no Município de Bom Jesus do Tocantins, no Estado do Pará, referentes ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Vale S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.012942/2021-41 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para a consulta e a fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

### **ANEXO**

ANEXO			
Nome Empresarial	Vale S.A.		
CNPJ	33.592.510/0426-63		
Tipo	Ferrovia		
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Projeto 240Mtpa Ferrovia - Trecho Mãe Maria", que tem por objetivo as obras do Projeto de Duplicação do Trecho da Estrada de Ferro Carajás - EFC, no segmento interno à Terra		
	Indígena Mãe Maria, que serão realizadas entre o km 693+854,45 e o km 712+644,81, incluindo a construção de 2 (duas) pontes ferroviárias sobre os rios Mãe Maria e Flecheira. Este trecho se inicia no rio Jacundá, perpassa a Terra Indígena Mãe Maria,		
	finalizando no ponto mais ocidental entre o limite da Terra Indígena Mãe Maria e a EFC. Estas obras serão inteiramente executadas entre os limites da faixa de segurança ferroviária da EFC, no Município de Bom Jesus do Tocantins, no Estado do Pará,		
	referentes ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás.		
Localização	Estado do Pará		
Estimativa de Investimento	R\$ 159.434.984,37		



Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 9.095.191,97	
Brasília, 20/08/2021		

### **REFERÊNCIA:**

• DIÁRIO OFICIAL DA UNIAÃO – Disponível em: https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-939-de-11-de-agosto-de-2021-338969470